



**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
2025

Prefeito

Antonio Luiz Bendo

Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Radavelli de Araújo

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Simone Oliveira Moreira Kalfeld

Farmacêuticos Municipais

João Ricardo Rutkauskis

Luidia Carolina Pinheiro Kloss

Simone Oliveira Moreira Kalfeld

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
PROCEDIMENTO OPERACIONAIS	7
POP 01 – Programação de Medicamentos	7
POP 02 – Solicitação, recebimento e armazenamento de medicamentos	9
POP 03 – Prevenção de perdas e destinação de itens com validade expirada	13
POP 04 – Limpeza e higienização dos locais de armazenamento de produtos farmacêuticos	16
POP 05 – Dispensação de produtos farmacêuticos	18
POP 06 – Dispensação de medicamentos e insumos para o controle do diabetes	22
POP 07 – Dispensação de antimicrobianos.....	25
POP 08 – Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial	28
POP 09 – Dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	31
POP 10 - Manutenção e controle de temperatura e umidade relativa do ambiente	35
POP 11 - Realização de inventários	37
POP 12 – Dispensação de medicametnos a base de Talidomida.....	41
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44

APRESENTAÇÃO

O presente instrumento trata-se de Protocolo Operacional Padrão (POP) no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica de Santa Terezinha de Itaipu e tem como propósito padronizar e sistematizar as ações a assistência farmacêutica no município. Este instrumento poderá ser utilizado pelos profissionais que atuam na rede para consulta, buscando a melhor forma de executar os procedimentos do cotidiano.

Este documento está disponível a todos que tenham interesse em contribuir para o aprimoramento e fundamentação dos procedimentos a serem adotados no âmbito da assistência farmacêutica do município.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 01	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 01 - PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS			

1. INTRODUÇÃO

A programação de medicamentos é etapa fundamental da assistência farmacêutica, crucial para garantir o atendimento da demanda de medicamentos no território e conseqüentemente o acesso da população aos mesmos. A sua elaboração depende de informações associadas ao consumo de medicamentos e também dados epidemiológicos.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se aos servidores do departamento de assistência farmacêutica envolvidos na programação de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores nas atividades relacionadas a programação de medicamentos para abastecimento da rede municipal de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades do município.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Por se tratar de atividade de planejamento, a programação de medicamentos deve levar em conta os seguintes fatores para sua realização:

- Medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)
- Processo de aquisição de medicamentos adotado pelo município.
- Quantidade de medicamentos a ser adquirido.
- Orçamento disponível para processo licitatório.
- Tempo entre os processos de programação, compra e entrega.

4.2 O processo de aquisição adotado se dá através de Pregão Eletrônico e também através do Consórcio Paraná Saúde.

4.3 A programação de compra é efetuada com base no estoque para 6 meses, através de levantamento de consumo gerado pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

4.4 No processo de aquisição e compra de produtos farmacêuticos devem ser considerados informações como disponibilidade, validades e lotes a serem adquiridos.

4.5 O orçamento disponível para aquisição de medicamentos é proveniente da fonte de recursos para Assistência Farmacêutica e quando necessário é informado através do setor de contabilidade.

4.6 A quantidade a ser adquirida/empenhada é de acordo com a programação do que se tem em estoque, levando em consideração os itens mencionados acima, dessa forma, as compras são realizadas fracionadas, sempre mantendo estoque para 6 meses de consumo, considerando a média de consumo mensal de cada produto/medicamento.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 02	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 02 - SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS			

1. INTRODUÇÃO

O estabelecimento de fluxo para solicitação, recebimento e armazenamento de materiais é de grande importância para garantir o adequado fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos a população, assim como evitar desperdícios dentro do sistema de saúde.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de armazenamento de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto às rotinas de solicitação e recebimento de medicamentos, insumos e correlatos.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Solicitação de pedido semanal

4.1.1 O pedido de medicamentos por parte da **Farmácia Municipal** é realizado entre sextas, segundas e terças-feiras e é destinado a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

4.1.2 O pedido de medicamentos por parte do **Almoxarifado de Medicamentos e Materiais UPA 24h** é realizado entre quintas e sextas-feiras e é destinado à CAF.

4.1.3 O servidor responsável realiza a verificação das planilhas disponíveis nos sistema informatizado e estima a quantidade de estoque físico disponível na unidade.

4.1.4 As quantidades a serem solicitadas são determinadas a partir de dados de estoque mínimo, consumo mensal, trimestral e/ou semestral disponibilizados por sistema informatizado, conforme necessidade do setor.

4.1.5 A quantidade pedida semanalmente não é fixa, mas pode variar de acordo com a demanda da unidade e espaço físico disponível para armazenamento.

4.1.6 Através do sistema informatizado, na aba de pedidos, o servidor deve acessar “pedidos almoxarifado” e selecionar o setor CAF como destino da solicitação.

4.1.7 O usuário deve criar um novo pedido e adicionar os itens necessários individualmente, informando o princípio ativo, apresentação e quantidade.

4.1.8 Assim que realizada a inclusão dos itens no pedido, o servidor finaliza o mesmo através do botão “enviar”.

4.1.9 Após recebimento da demanda, a CAF tem até 24h para separação do pedido e disponibilização ao setor de destino.

4.1.10 Caso no decorrer da semana seja verificada necessidade de reposição de alguns itens é possível realizar um pedido complementar através do sistema informatizado, informando o responsável pela CAF.

4.2 Solicitação de pedido quinzenal

4.2.1 A solicitação de medicamentos/correlatos para as **unidades básicas de saúde (UBS)** é realizada quinzenalmente, sendo a coordenação de cada unidade responsável por sua elaboração.

4.2.2 A solicitação deve respeitar a lista padronizada de medicamentos a ser enviada e a quantidade viável a ser adicionada no pedido, de acordo com a demanda e capacidade de estocagem no dispensário da UBS.

4.2.3 Os pedidos da UBS devem ser destinados à CAF, que tem um período de 48h para a separação e disponibilização.

4.2.4 O recebimento, conferência e armazenamento dos medicamentos/correlatos nas UBS fica a cargo de enfermeiros ou técnicos de enfermagem responsáveis pelo dispensário de medicamentos.

4.2.5 O responsável nas unidades deve observar a validade de cada item no momento do recebimento, garantindo a organização em ordem alfabética e observando a validade dos itens recebidos.

5. RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS

5.1 No momento do recebimento do pedido o servidor responsável deve verificar a procedência do pedido e se o mesmo é endereçado para a sua unidade.

5.2 O colaborador organiza os volumes recebidos e procede a conferência dos itens de acordo com espelho do pedido, gerado através do sistema informatizado.

5.3 O itens são confrontados com o espelho, verificando nome, quantidade, lote, validade e integridade das embalagens.

5.4 Preferencialmente os medicamentos devem apresentar validade superior a seis meses a partir do recebimento, mas se recebidos com validade inferior devem ser monitorados durante o tempo em que permanecerem no estabelecimento.

5.5 Ao certificar-se da conformidade do pedido, o servidor acessa o sistema e na aba de pedidos, seleciona “receber pedido do almoxarifado” clicando em seguida em “receber”.

5.6 Caso verificada divergência das informações constantes no espelho com o produto entregue, o setor responsável pela entrega deve ser imediatamente comunicado.

5.7 Os medicamentos só devem ser disponibilizados para dispensação após devida conferência e recebimento no estoque do sistema informatizado.

5.8 O espelho do pedido ou notas fiscais, quando aplicável, devem ser arquivados para consulta caso se faça necessário.

6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

6.1 O ambiente destinado ao armazenamento dos medicamentos/correlatos deve ter capacidade suficiente de estocagem, considerando essa característica a cada novo pedido.

6.2 O ambiente deve ser mantido limpo, sendo a limpeza do balcão de atendimento, das prateleiras e gazelas fica sob responsabilidade de todos os colaboradores da farmácia.

6.3 Os medicamentos/correlatos deverão estar protegidos da ação direta da luz solar através da presença de persianas nas portas e janela, ou outra barreira física que se fizer necessária.

6.4 A temperatura e umidade do ambiente de estocagem é monitorada diariamente, sendo os valores de umidade e temperaturas máximas/mínimas registrados em planilhas específicas.

6.5 O armazenamento de termolábeis é realizado em câmaras de refrigeração, sendo a temperatura interna das mesmas verificadas duas vezes ao dia por meio de termômetro embutido ao equipamento.

6.6 Os pisos e paredes devem apresentar cor clara e superfície lisa, facilitando a limpeza. Devem também ser isentos de rachaduras, infiltrações e vazamentos de modo a colaborar com a preservação dos produtos.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 03	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 03 – PREVENÇÃO DE PERDAS E DESTINAÇÃO DE ÍTENS COM VALIDADE EXPIRADA			

1. INTRODUÇÃO

A correta organização dos itens nas áreas de dispensação e estocagem permite um melhor controle da validade dos produtos, evitando perdas de medicamentos e a disponibilização de produto fora dos padrões de qualidade apropriados à população.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de armazenamento de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto a medidas necessárias para a prevenção de perdas e destinação de produtos vencidos ou próximos ao vencimento.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Prevenção de perdas

4.1.1 Produtos com vencimento dentro de seis meses devem ser identificados através de etiquetas de controle/tarjetas adesivas.

4.1.2 Os responsáveis por cada serviço podem realizar escolha entre etiquetas de controle/tarjetas de acordo com o que se mostrar mais adequado.

4.1.3 No momento da dispensação/separação de pedidos devem-se priorizar os produtos com data de vencimento mais próxima.

4.1.4 A disposição dos lotes de produtos no ambiente de dispensação/estocagem deve favorecer a saída dos produtos com data de vencimento mais próxima.

4.1.5 A transferência de produtos entre as unidades para reduzir perda por vencimento é possível, mas deve ser evitado devido a possibilidade de desajuste das informações entre o estoque físico e o informatizado.

4.1.6 Em casos de transferência de produtos entre os setores, o farmacêutico ou responsável pela unidade deve ser comunicado e entregue ao mesmo comprovante de transferência.

4.2 Destinação de itens vencidos

4.2.1 Através do sistema informatizado, o servidor deve gerar lista de vencimentos, selecionando a data de vencimento para o mês vigente e subsequente.

4.2.2 A retirada de itens com validade próxima ao vencimento do estoque físico é realizada mensalmente a partir do dia 20 de cada mês.

4.2.3 Itens com validade expirada no mês vigente devem ser segregados e retirados do estoque físico e virtual. Nestas situações o ambiente de estocagem deve ser inspecionado quanto a presença de mais unidades com validade expirada para o item.

4.2.4 Os itens com vencimento no mês subsequente, se caracterizados como produtos de uso contínuo devem ser segregados e retirados do sistema informatizado até o último dia do mês vigente.

4.2.5 Itens com validade a expirar dentro dos 60 dias subsequentes podem ser entregues aos usuários, mas os pacientes devem ser orientados quanto ao prazo de validade.

4.2.6 Caso durante o mês seja verificada presença de produtos deteriorados, com embalagens rasuradas, vazamentos ou outros desvios que possam comprometer sua qualidade, os mesmos devem ser segregados e retirados do sistema informatizado.

4.2.7 Os itens vencidos, danificados, violados ou inapropriados ao consumo devem ter seus de lote e validade descritos em planilha de controle ou em relatório gerado pelo sistema informatizado. A planilha deve ser apresentada a chefe de departamento até dia 10 do mês subsequente.

4.2.8 Os medicamentos devolvidos à unidade pelos usuários não devem ser reintegrados ao estoque físico por não ser possível garantir sua qualidade, eficácia e segurança, sendo assim, devem ser destinados ao descarte.

4.2.9 Os produtos identificados nos itens anteriores devem ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes rígidos e transportados para o local de descarte de resíduos do serviço de saúde.

Observações:

- Atenção para o controle de validade dos materiais de consumo e materiais solicitados por pacientes, a fim de evitar a solicitação dos insumos sem necessidade e o vencimento por baixa dispensação.
- Atenção também para o controle de validade dos medicamentos e materiais das caixas de emergência disponíveis nos setores.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 04	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 04 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS			

1. INTRODUÇÃO

As medidas de higiene e limpeza nos ambientes de armazenamento de produtos farmacêuticos são importantes pois colaboram para o controle eficiente dos estoques, reduzem a ocorrência de sujidades e preservam auxiliando na preservação da integridade dos produtos.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de armazenamento de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto as normas, rotinas e fluxo do processo de limpeza e higienização nos locais de armazenamento de produtos farmacêuticos.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 As áreas aqui mencionadas referem-se aos setores administrativos, depósitos e almoxarifados da Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

4.2 A higienização das dependências da Farmácia Municipal e CAF é realizada por servidores designados pelo setor de manutenção e limpeza, destinados especificamente para esta finalidade.

4.3 Estas atividades ocorrem com frequência diária e semanal, mas podem ser solicitados pelos setores sempre que identificada necessidade de manutenção de boas condições sanitárias no ambiente.

4.4 As principais atividades de higienização da estrutura física, bem como sua frequência de execução são descritas no quadro abaixo.

QUADRO 1 – Frequência de higienização e atividades de limpeza nos ambientes administrativos, depósitos e almoxarifados da Farmácia Municipal e CAF.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADE
Diária	Remoção de resíduos dos cestos de lixo; limpeza de espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários; reposição de materiais de consumo como papel higiênico, papel toalha, sabonetes, dentre outros; limpeza dos pisos da unidade utilizando panos com água, sabão e saneantes.
Semanal	Limpeza de divisórias de vidro; limpeza de metais como torneiras, válvulas e registros; limpeza completa dos banheiros e lavagem interna dos vasos sanitários.

4.5 A limpeza de prateleiras e gazelas é realizada a cada troca de produto, quando verificada a presença de poeira, plásticos, metal ou outras sujidade no interior ou superfície das mesmas.

4.6 A higienização das prateleiras e gazelas é realizada através da remoção de sólidos, seguida de pano umedecido em solução de água e sabão.

4.7. A limpeza e organização das mesas de trabalho, balcões de atendimento, materiais eletrônicos, cadeiras, dentre outros objetos de uso pessoal fica sob responsabilidade dos servidores do setor.

4.8 A desinfecção das superfícies de maior contato, sejam mesas de trabalho ou balcões de atendimento ocorre utilizando-se de pano limpo embebido em álcool 70%, realizando fricção por período de 30 segundos. Sempre que necessário.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 05	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 05 – DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS			

1. INTRODUÇÃO

O fluxo para a dispensação de produtos farmacêutico é importante para garantir maior qualidade e satisfação ao usuário do serviço, melhora no desempenho dos servidores e cumprimento de normas sanitárias no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de dispensação de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de produtos farmacêuticos.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Validade do receituário médico

4.1.1 Este procedimento descreve a dispensação em linhas gerais, devendo o atendimento observar as peculiaridades no fornecimento de produtos como antimicrobianos, psicotrópicos, medicamentos de uso contínuo, dentre outros.

4.1.2 As receitas aviadas na Farmácia Municipal tem origem nos estabelecimentos públicos de saúde do município e outras instituições vinculadas ao SUS.

4.1.3 De acordo com o tipo de produto, as prescrições possuem diferentes validades a contar de sua data de emissão, conforme abaixo.

TABELA 1 – Validade dos receituários médicos atendidos na Farmácia Municipal.

TIPO DE PRODUTO	VALIDADE DO RECEITUÁRIO
Atenção Básica (Condições Agudas)	Avaliar dispensação até 10 dias após emissão.
Atenção Básica (Condições Crônicas)	180 dias.
Antimicrobianos (RDC 471/2021)	10 dias *
Psicotrópicos e Entorpecentes (Portaria 344/1998)	30 dias

*caso descrito “uso contínuo” o receituário de antimicrobianos pode ser usado para dispensação subsequente em até 90 dias.

4.2 Avaliação da prescrição

4.2.1 Ao chegar à unidade o paciente deve ser orientado a retirar sua senha e aguardar até que seja chamado pelo do painel eletrônico.

4.2.2 Ao receber o receituário do paciente o atendente deve avaliar as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento
- Disponibilidade do medicamento
- Identificação paciente
- Posologia
- Validade da prescrição
- Legibilidade
- Identificação do prescritor (carimbo e assinatura)
- Presença de rasuras

4.2.3 Caso após análise da prescrição restar dúvidas quanto ao receituário, indagar o paciente e se necessário entrar em contato com o prescritor.

4.2.4 Receitas ilegíveis, que apresentem dados errados ou rasurados nos campos de identificação, data de emissão e quantidade de doses não devem

dispensadas. Nestas situações o paciente poderá aconselhado a contatar o serviço de saúde para transcrição de receituário.

4.2.5. Em caso de pacientes com cadastro inativo, provisório, não cadastrados ou outras situações em que não seja possível finalizar a dispensação, o usuário deve ser orientado a procurar o setor responsável para regularização cadastral.

4.3 Dispensação

4.3.1 Havendo conformidade nos dados da receita médica, acessar o sistema informatizado e na aba “dispensação”, clicar em “medicamentos e materiais”.

4.3.2 Preencher os dados do paciente, do receituário e na parte inferior da planilha, incluir os itens descritos na prescrição.

4.3.3 Para inclusão do medicamento, o atendente deve digitar o nome do princípio ativo, selecionar a apresentação, preencher os dados de posologia e em seguida clicar em “adicionar”.

4.3.4 Os produtos são incluídos no sistema de acordo com sua unidade posológica, ou seja, número de comprimidos, frascos, tubos, etc.

4.3.5 Repetir este processo para cada medicamento individualmente. Após separação dos produtos, conferir, clicar no botão “salvar” e aguardar aviso de confirmação da dispensação.

4.3.6 Os produtos devem ser atendidos de acordo com a forma farmacêutica descrita no receituário médico, não sendo realizada troca entre formas farmacêuticas diferentes.

4.3.7 Com carimbo específico da Farmácia Municipal, marcar os medicamentos dispensados e no caso de produtos de uso contínuo, anotar data de retorno do paciente para dispensação.

4.3.8 Os medicamentos de uso contínuo podem ser dispensados em quantidade suficiente para 60 dias de tratamento, devendo retornar para a próxima dispensação ao final deste período.

4.3.9 Usando etiquetas adesivas, preencher o modo de utilização para cada medicamento e fixar junto a embalagem do item dispensado (blister, frasco, tubo, etc).

4.3.10 Explicar ao paciente sobre o uso correto do medicamento, preparo e armazenamento. Caso o paciente apresente dúvidas, as mesmas devem ser esclarecidas.

4.3.11 No ato da dispensação, caso verifique-se quaisquer inconsistências ou situações que fujam aquelas descritas neste procedimento, solicitar auxílio do farmacêutico.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 06	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 06 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O CONTROLE DO DIABETES			

1. INTRODUÇÃO

O estabelecimento de fluxo para dispensação de insulinas, lancetas, agulhas, tiras reagentes e glicosímetros é importante para melhora no desempenho dos servidores e orientação ao usuário. Além disso, também auxilia para o adequado controle de estoques a abastecimento da unidade.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de dispensação de insulinas e insumos para controle glicêmico.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de medicamentos e insumos para controle do diabetes. O foco deste procedimento é sobre a dispensação de insulinas, glicosímetros e tiras reagentes.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Os procedimentos aqui descritos são complementares aqueles apresentados no POP N° 05 – Dispensação de Produtos Farmacêuticos. Abaixo a relação de itens constantes na REMUME de Santa Terezinha do Itaipu.

QUADRO 1 - Hipoglicemiantes orais e insumos para Insulinodependentes

Gliclazida 30mg
Glimepirida 2mg
Insulina NPH caneta 3mL
Insulina Regular caneta 3mL
Lancetas
Seringa c/agulha 100UI 13 x 3,8mm
Agulha 4mm
Tiras Reagentes

* O fornecimento de insumos para controle glicêmico ocorre de acordo com critérios pré-estabelecidos, consultar a unidade para maiores informações.

4.1 Dispensação de Insulinas e insumos para insulinodependentes.

4.2.1 Para a dispensação, as insulinas, lancetas e tiras reagentes devem estar descritas em receituário médico com validade de 180 dias a contar da data de emissão.

4.2.1 A Farmácia Municipal realiza a dispensação de canetas de insulina NPH e insulina Regular de 3mL. Pacientes que usam insulina na apresentação de frasco de 10mL são encaminhados para dispensação via programa Farmácia Popular.

4.2.2 Para a dispensação, o paciente deve apresentar prescrição médica contendo a insulina indicada, sendo necessária a posologia com o número de unidades de insulina utilizadas diariamente.

4.2.3 Para retirada das insulinas o paciente deve apresentar caixa de isopor/sacola térmica para manutenção da temperatura adequada do medicamento.

4.2.4 A dispensação de seringas para insulina é padronizada em até 60 unidades por paciente e considera a frequência de uso e disponibilidade do item pelo paciente.

4.2.5 A dispensação de agulhas 4mm para canetas de insulinas é padronizada em 100 unidades e considera a frequência de uso e disponibilidade do item do pelo paciente.

4.2.5 A dispensação de seringas ou agulhas 4mm é condicionada e realizada de acordo com a apresentação de insulina presente na prescrição, em forma de frasco ou caneta.

4.2.6 A dispensação de tiras reagentes e lancetas é padronizada em quantidade suficiente para 30 dias de uso e considera a frequência de uso e disponibilidade do item pelo paciente.

4.3 Dispensação de glicosímetros

4.3.1. Os glicosímetros dispensados pela Farmácia Municipal são destinados para pacientes insulino dependentes diabéticos do tipo 1 (DM1), diabéticos do tipo 2 (DM2) e diabetes gestacional.

4.3.2 Para a dispensação o usuário deve apresentar na Farmácia Municipal a documentação conforme abaixo:

- Requisição para dispensação de glicosímetro.
- Cópia de documento oficial com foto do paciente.
- Cópia de documento oficial com foto do representante.
- Prescrição contendo insulina, glicosímetro e insumos necessários.

4.3.3 Os documentos são conferidos e o paciente ou representante assinam o “Protocolo de Atendimento para Dispensação de Glicosímetro”, sendo uma via ao paciente e outra à Farmácia Municipal.

4.3.4 A requisição de glicosímetro original e cópias dos demais documentos juntamente ao protocolo são arquivadas na farmácia para posterior consulta, se necessário.

4.3.4 Em situações pontuais, como de baixo estoque dos insumos citados neste procedimento, a quantidade dispensada pode ser reduzida para atendimento de maior número de indivíduos.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 07	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 07 – DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS			

1. INTRODUÇÃO

O fluxo para dispensação antimicrobianos é importante para melhora no desempenho dos servidores e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de dispensação de antimicrobianos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores da Farmácia Municipal de Santa Terezinha do Itaipu quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de medicamentos antimicrobianos.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento foi escrito considerando as disposições da RDC 471 de 23 de Fevereiro de 2021 e RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Os procedimentos aqui descritos são complementares aqueles apresentados no POP Nº 05 – Dispensação de Produtos Farmacêuticos.

4.1 Avaliação da prescrição

4.1.1 Ao receber o receituário do paciente o atendente deve avaliar as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento
- Identificação paciente
- Validade da prescrição
- Identificação do prescritor (carimbo e assinatura)
- Disponibilidade do medicamento
- Posologia
- Legibilidade
- Presença de rasuras

4.1.2 Caso após avaliação restarem dúvidas relacionadas ao receituário, indagar o paciente e caso necessário entrar em contato com o prescritor.

4.1.3 Receitas ilegíveis, que apresentem dados errados ou rasurados nos campos de identificação, data de emissão e quantidade de doses não devem dispensadas. Nestas situações o paciente deve ser aconselhado contatar o serviço de saúde para transcrição da receita médica.

4.2 Dispensação

4.2.1 Os receituários de antimicrobianos tem validade de **10 dias**, sendo gerados em duas vias, uma destinada ao paciente e outra retida na farmácia.

4.2.2 Em casos de tratamento identificados como “uso contínuo” a receita pode ser utilizada para aquisições posteriores dentro de período de **90 dias** a partir da data de emissão.

4.2.3 Para receituários de uso contínuo, o atendente deve descrever nas duas vias da prescrição a data da dispensação, quantidade aviada do medicamento, assinatura do atendente e do farmacêutico.

4.2.4 Nas situações de uso contínuo caso não haja 2ª via do receituário, deve ser realizada cópia da 1ª via, que deve ficar retida no estabelecimento e a via original entregue ao paciente, com dados da dispensação descritos.

4.2.5 Usando etiquetas adesivas, preencher o modo de utilização para cada medicamento e fixar junto a embalagem do item dispensado (blister, frasco, tubo, etc).

4.2.6 Explicar ao paciente sobre o uso correto do medicamento, preparo e armazenamento. Caso o paciente apresente dúvidas, as mesmas devem ser esclarecidas.

4.2.7 No ato da dispensação, caso verifique-se quaisquer inconsistências ou situações que fujam aquelas descritas neste procedimento, solicitar auxílio do farmacêutico.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 08	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 08 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			

1. INTRODUÇÃO

O estabelecimento de fluxo para dispensação medicamentos sujeitos a controle especial é importante para melhora no desempenho dos servidores e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de dispensação medicamentos sujeitos a controle especial.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores da Farmácia Municipal de Santa Terezinha do Itaipu quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento foi escrito considerando as disposições da Portaria 344 de 12/05/1998. Os procedimentos aqui descritos são complementares aqueles apresentados no POP N° 05 – Dispensação de Produtos Farmacêuticos.

4.1 Avaliação da prescrição

4.1.1 Ao receber o receituário do paciente o atendente deve avaliar as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento
- Disponibilidade do medicamento
- Identificação do paciente
- Posologia
- Validade da receita médica
- Legibilidade
- Identificação do prescritor (carimbo e assinatura)
- Presença de rasuras

4.1.2 Caso após avaliação restarem dúvidas relacionadas ao receituário, indagar o paciente e caso necessário entrar em contato com o prescritor.

4.1.3 Receitas ilegíveis, que apresentem dados errados ou rasurados nos campos de identificação, data de emissão e quantidade de doses não devem dispensadas. Nestas situações o paciente deve ser aconselhado contatar o serviço de saúde e renovar a receita médica.

4.2 Dispensação

4.2.1 Conforme portaria 344/1998 para retirada de medicamentos psicotrópicos o usuário deve ter idade mínima de 18 anos.

4.2.2. Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial tem validade de **30 dias**, sendo gerados em duas vias, a 1ª destinada à farmácia e a 2ª ao paciente.

4.2.3 Caso o paciente compareça até a Farmácia Municipal portando somente a 2ª via ou com receituário vencido, não será realizada dispensação. O indivíduo deve ser orientado a procurar o serviço para renovação da prescrição.

4.2.4 No ato da dispensação deve ser solicitada a apresentação de documento com foto de identificação: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade ou Carteira Profissional.

4.2.5 Medicamentos sujeitos a controle especial podem ser dispensados para período de até 60 dias, exceto notificações de receita do tipo A1 (Morfina) e A3 (Metilfenidato) que podem ser dispensados em quantidade para até 30 dias.

4.2.6 As notificações de receitas do tipo C2 (Retinoides Sistêmicos; Isotretinoína) para pacientes do sexo feminino são dispensadas somente

mediante a apresentação de exame de Beta-HCG (Gonadotrofina Coriônica) para comprovação de não gestação.

4.2.7 Após conferência do receituário, dirigir-se até o armário de psicotrópicos e separar o número de comprimidos conforme receituário médico. Em caso de dúvidas quanto a dosagem ou princípio ativo, consultar o farmacêutico.

4.2.8 Ao aviar a receita, orientar de maneira clara o usuário sobre quais os medicamentos ele está retirando e o modo de uso, esclarecendo quaisquer dúvidas.

4.2.9 As 1ª vias do receituário são retidas pelo atendente a cada dispensação dos medicamentos, sendo conferidas diariamente pelo farmacêutico de acordo com relatório gerado em sistema informatizado.

4.2.10 Os relatórios de dispensação juntamente as prescrições atendidas são retidos na farmácia e apresentadas trimestralmente a vigilância sanitária para realização de conferência.

4.2.11 Demais dúvidas e/ou informações em relação à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, verificar na Portaria MS 344, de 12/05/1998 - *Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.*

4.2.12 No ato da dispensação, caso verifique-se quaisquer inconsistências ou situações que fujam aquelas descritas neste procedimento, solicitar o farmacêutico para esclarecimento.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 09	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 09 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			

1. INTRODUÇÃO

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) tem finalidade de garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) definidas pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos disponibilizados pelo CEAF abrangem condições clínicas diversas e também medicamentos considerados de alto custo.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem encaminhamento de processos e dispensação de medicamentos via CEAF.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores da Farmácia Municipal de Santa Tereza do Itaipu quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de medicamentos disponibilizados via CEAF.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento foi escrito considerando as disposições do Manual de Procedimento de Operacionalização do CEAF no Estado do Paraná. Os procedimentos aqui descritos são complementares aos apresentados no POP N° 05 – Dispensação de Produtos Farmacêuticos e POP No 08 – Dispensação

de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial e aplicam-se aos medicamentos disponibilizados pelo CEAF através da FARMÁCIA DO PARANÁ e via programa PARANÁ SEM DOR.

4.1 Solicitação de Medicamentos via CEAF.

4.1.1 As solicitações de medicamentos são de três tipos: Nova Solicitação, Renovação ou Adequação. A documentação que deve ser apresentada a Farmácia Municipal varia de acordo com a modalidade da solicitação.

4.1.2 Os medicamentos disponibilizados via CEAF estão descritos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) para condições clínicas específicas descritas nos PCDT.

4.1.3 As informações necessárias para solicitação de medicamentos incluem o código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), critérios de inclusão e exclusão descritos no PCDT e apresentação de documentação.

4.1.4 O paciente que possua receituário de medicamento disponibilizado via CEAF e de acordo com o PCDT pode realizar a solicitação. A lista de documentos necessários pode ser consultada junto a Farmácia Municipal, portando documento de identificação e receituário médico.

4.1.5 O atendente deve acessar a plataforma SISMEDEX e nas abas “Consultas” e “Documentos Exames”, preencher os dados e imprimir listagem de documentos, entregando uma via ao usuário.

4.1.6. Os principais documentos necessários para realização da solicitação são os seguintes:

- Cópias de CPF, RG, cartão SUS e comprovante de residência em nome do paciente.
- Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado (LME)
- Receituário médico, termo de esclarecimento e relatório médico específico, dependendo da classificação CID 10 da doença.
- Demais exames, laudos e documentos que se façam necessários para comprovação, de acordo com PCDT.

4.1.7 Cabe ao usuário providenciar cópias da documentação necessária e retornar a Farmácia Municipal. Caso a documentação esteja incompleta/ausente, o usuário é orientado a fazer as correções necessárias.

4.1.8 Caso a documentação esteja em conformidade, o atendente procede com o cadastro do usuário e gera o protocolo de atendimento.

4.1.9 O sistema SISMEDEX gera protocolo em duas vias. O atendente colhe a assinatura do paciente na primeira via e entrega a segunda via ao usuário. A primeira via é anexada junto aos demais documentos.

4.1.9 O paciente é orientado sobre a guarda do protocolo e apresentação do mesmo caso necessite de informações sobre o andamento de sua solicitação.

4.1.11 Após análise, caso indeferido o processo, o usuário é orientado sobre as correções necessárias e reapresentação da documentação.

4.1.12 A Farmácia Municipal pode solicitar todas as modificações e documentações necessárias para o correto encaminhamento dos processos.

4.2 Nova solicitação, Renovação e Adequação

4.2.1 A “Nova Solicitação” é a primeira solicitação que o paciente faz ao CEAF para uso do medicamento, necessita apresentação de maior quantidade de documentos para comprovação de identidade e condição clínica.

4.2.2. A “Renovação” pode ser realizada até 60 dias antes do término da vigência do paciente. Destinada a usuários com solicitações já deferidas, sendo necessário em alguns casos reapresentação de documentos e exames.

4.2.3 A “Adequação” ocorre quando houver aumento/diminuição de dosagem ou inclusão de novo medicamento. Pode ser realizada em qualquer período da vigência.

4.2.4. Os prazos de avaliação variam para cada tipo de solicitação, podendo chegar a até 60 dias úteis. Caso nesse período o paciente necessite de mais informações pode comparecer a Farmácia Municipal.

4.3 Dispensação de Medicamentos via CEAF.

4.3.1 Os processos deferidos possuem um período de vigência de até 6 meses, dentro do qual o usuário pode retirar as medicações junto a Farmácia Municipal.

4.3.2. Para a dispensação, o usuário deve apresentar à Farmácia Municipal documento de identificação e sua segunda via do protocolo.

4.3.3 Para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial é necessário apresentar receita média ou notificação de receita, nas condições previstas na Portaria 344/1999.

4.3.4 O atendente acessa a aba “Atendimento” e “Dispensação”, preenche os dados solicitados e havendo medicação disponível para o mês vigente dá sequência na dispensação.

4.3.5 O atendente seleciona o responsável pela retirada no campo “autorizado”, verifica a quantidade possível a dispensar, separa os medicamentos, seleciona o lote e em sequência imprime o recibo de dispensação.

4.3.6 O recibo deve ser assinado pelo paciente/representante e pelo atendente que realizou a dispensação. O recibo deve ser retido para arquivo.

4.3.7 Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deve ser verificada a validade do receituário. A primeira via do receituário é retida na Farmácia Municipal e grampeada junto ao recibo de dispensação.

4.3.8 Ao final do atendimento o paciente pode solicitar informações aos atendentes ou farmacêuticos, sejam elas referentes a sua solicitação ou ao uso das medicações.

4.3.9 No penúltimo mês da vigência da autorização o paciente deve ser orientado quanto aos documentos necessários para renovação de sua autorização. No mês seguinte, o paciente deve retornar a farmácia, retirar a medicação e protocolar solicitação de “renovação”.

4.4 ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS

4.4.1 Semanalmente, todos os processos protocolados na Farmácia Municipal são agrupados e conferidos, posteriormente remetidos para análise e autorização por parte do CEAF.

4.4.2 Cabe ao paciente comparecer ao estabelecimento portando protocolo e documento de identificação para o acompanhamento do andamento, deferimento ou indeferimento de suas solicitações.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 10	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 10 – MANUTENÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AMBIENTE			

1. INTRODUÇÃO

O controle das condições ambientais é importante para garantir a estabilidade química dos medicamentos dispensados na Farmácia Municipal, assegurando a qualidade e segurança aos usuários.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica que realizem atividades de armazenamento de medicamentos.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores quanto às medidas de controle ambiental realizadas nas unidades descritas neste procedimento. O foco deste procedimento é sobre controle de temperatura e umidade relativa (UR%) do ambiente.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento foi descrito considerando as disposições da RDC 44 de 17 de agosto de 2009 e RE 01/2005. Os procedimentos de higienização do ambiente estão descritos no POP N° 04 – Limpeza e Higienização dos Locais de Armazenamento de Medicamentos.

4.1 Controle de Temperatura e Umidade.

4.1.1. O ambiente da Farmácia Municipal deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor, de modo a preservar a identidade e integridade química, física e microbiológica dos medicamentos e correlatos.

4.1.2 A manutenção dos equipamentos de ar condicionado é realizada de acordo com o “PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle” dos equipamentos, conduzida anualmente por empresa especializada contemplada através de processo licitatório.

4.1.3 As condições ideais de temperatura do ambiente são de 15 a 30°C e de 2 a 8°C para produtos refrigerados. A umidade relativa (UR%) do ambiente deve ser mantida de 40 a 70%.

4.1.4 Para produtos termolábeis que não se enquadrem nas condições acima descritas, considera-se a recomendação do fabricante.

4.1.5 A aferição de temperatura e umidade é realizada a através de termohigrômetro com registro de temperaturas de máximas e mínimas.

4.1.6 A verificação da temperatura ambiente é realizada duas vezes ao dia, sempre ao início e final do expediente, sendo as informações registradas em planilhas específicas apresentadas nos ANEXOS I e II.

4.1.7 A aferição da temperatura para produtos termolábeis é realizada através de termostato das câmaras de resfriamento, nos mesmos horários que a verificação das condições do ambiente.

4.1.8 A manutenção preventiva dos equipamentos deve ser realizada ao menos a cada seis meses, mas ações corretivas podem ser solicitadas sempre que constados problemas no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 11	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 11 – REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS			

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de métodos de contagem que permitam o monitoramento dos estoques é imprescindível para o correto desenvolvimento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, principalmente no que diz respeito às etapas de programação, aquisição e armazenamento de medicamentos.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores da Farmácia Municipal e se relaciona aos medicamentos fornecidos pelos componentes básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores da Farmácia Municipal de Santa Terezinha de Itaipu quanto às rotinas de contagem e inventários de medicamentos, correlatos e outros produtos.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento apresenta medidas para controle de estoques que aperfeiçoam aquelas descritas no POP 02 – Solicitação, recebimento e armazenamento de medicamentos e POP 03 – Prevenção de perdas e destinação de medicamentos vencidos.

4.1 Seções da Farmácia Municipal

4.1.1. Abaixo são descritas as classificações dos itens da Farmácia Municipal e a frequência mínima de conferência para cada uma delas.

Seção	Frequência de Conferência	Tipo de Ítem
COMPONENTE BÁSICO	Trimestral	SÓLIDOS ORAIS: Medicamentos em forma de comprimidos e cápsulas.
	Trimestral	SEMISSÓLIDOS: Medicamentos em forma de cremes, géis e pomadas.
	Trimestral	INJETÁVEIS E GOTAS: Medicamentos em formas injetáveis, gotas orais, colírios e de uso otológico.
	Trimestral	XAROPES E SOLUÇÕES: Medicamentos em formas farmacêuticas líquidas de uso oral, aerossóis e sprays nasais.
	Bimestral	REFRIADOS: frascos, canetas, insulinas outros medicamentos refrigerados de uso na atenção básica.
	Trimestral	CONTROLE ESPECIAL: Medicamentos secos de controle especial em forma de comprimidos, cápsulas e solução oral.
COMPONENTE ESPECIALIZADO	Mensal	SECOS: Medicamentos secos não controlados em formas farmacêuticas diversas.
	Mensal	CONTROLE ESPECIAL: Medicamentos secos de controle especial em formas líquidas e comprimidos.
	Mensal	RESFRIADOS: Medicamentos refrigerados em formas farmacêuticas injetáveis.
COMPONENTE ESTRATÉGICO	Mensal	ESTRATÉGICO: Medicamentos para tuberculose, hanseníase, tabagismo, dentre outros em formas farmacêuticas diversas.

4.2 Seleção de produtos para inventário

4.2.1 O responsável pela contagem deve acessar o sistema correspondente e gerar relação de produtos para contagem da seção selecionada.

4.2.2 Poderão ser estabelecidas listas pré-definidas para contagem em forma de planilhas (excel, broffice, etc), de acordo com a necessidade do setor.

4.2.3 Produtos com número de unidades muito elevado que dificultam a contagem, como comprimidos, devem ser inventariados ao menos uma vez no trimestre ou em menor frequência.

4.2.4 Poderá ser definida classificação para os produtos de acordo com a curva ABC, estabelecendo frequência mínima de contagem especialmente para os produtos pertencentes a curva A.

4.3 Realização de contagem

4.3.1 Gerada a relação de itens para conferência, o responsável realiza contagem de cada item da seção de acordo com a disposição dos mesmos nas prateleiras.

4.3.2 A seção em contagem deve ser devidamente identificada, sendo recomendada a dispensação dos produtos da mesma somente quando finalizada a verificação.

4.3.3 As colméias/gazelas separadas para contagem devem ser segregadas durante a conferência, sendo possível dispensação somente quando finalizada a contagem.

4.3.3 Manter os itens em ordem alfabética e de acordo com a lista de contagem, reordenando a seção sempre que necessário.

4.3.4 Quando verificados itens fora da relação de contagem (“achados”), anotar a descrição do mesmo no verso da folha de inventário para posterior correção.

4.3.5 Poderá ser estabelecido cronograma de contagem dos estoques, conforme a necessidade do setor.

4.4 Componente básico

4.4.1 Os produtos da atenção básica de alto giro, podem ser contados no momento de sua reposição, mesmo que em datas diferentes, como inventário rotativo.

4.4.2 Quando a contagem ocorrer em dias distintos, registrar e corrigir imediatamente as divergências através do sistema informatizado.

4.4.3 A frequência de contagem deve respeitar aquela apresentada na tabela descrita neste procedimento, devendo constar ao menos uma conferência no período determinado.

4.4.4. Quando for possível a conferência dos produtos em uma única data e por geração de lista, preferencialmente realizar conferência mensal.

4.5 Componente especializado e estratégico

4.5.1 Para os itens do componente especializado e estratégico, realizar ao menos uma conferência mensal para todos os itens, podendo a frequência de contagem ser aumentada sempre que necessário.

4.6 Correção de divergências

4.6.1 Ao final da contagem, havendo divergência entre os dados da conferência e os registrados no sistema, corrigir o saldo de estoque dos itens divergentes.

4.6.2 Quando possível, verificar as causas dos desvios, tais como erros de dispensação, devoluções, fracionamento, separação, dentre outros.

4.6.3 As planilhas com os resultados das conferências de cada mês devem ser apresentadas ao responsável de setor para verificação e arquivamento.

4.6.4 As planilhas de conferência para os itens do componente especializado e estratégico devem ser arquivadas separadamente no estabelecimento para consulta, se necessário.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	COD: POP 12	REVISADO EM: 20/04/2025	PRÓXIMA REVISÃO: 20/04/2026
POP 12 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE TALIDOMIDA			

1. INTRODUÇÃO

O estabelecimento de fluxo para solicitação e dispensação de talidomida se faz importante para melhora o desempenho dos servidores e garantir a segurança associada ao uso do produto.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a farmacêuticos, atendentes de farmácia e outros servidores do departamento de assistência de farmacêutica.

3. OBJETIVOS

Informar os servidores da farmácia municipal de Santa Terezinha do Itaipu quanto ao fluxo das atividades e cuidados na dispensação de talidomida.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento foi escrito considerando as disposições da Portaria 344 de 12/05/1998 e RDC 11 DE 22/03/2011 Os procedimentos aqui descritos são complementares aqueles apresentados no POP N° 05 – Dispensação de Produtos Farmacêuticos e POP 08 – Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.

4.1 Avaliação da prescrição

4.1.1 Ao receber o receituário do paciente o atendente deve avaliar as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento
- Nome do paciente
- Validade da receita médica
- Dados do prescritor (carimbo e assinatura)
- Disponibilidade do medicamento
- Posologia
- Legibilidade
- Presença de rasuras

4.1.2 Caso após avaliação restarem dúvidas relacionadas ao receituário entrar em contato com o prescritor.

4.1.3 Receitas ilegíveis, que apresentem dados errados ou rasurados nos campos de identificação, data de emissão e quantidade de doses não devem dispensadas. Nestas situações o paciente deve ser aconselhado contatar o serviço de saúde para transcrição a receita médica.

4.1.4 As indicações aprovadas no Brasil para uso da talidomida são apresentadas abaixo.

Normativa	Documento	Agravo/Doença
Portaria de Consolidação N° 2/2017	Manual técnico-operacional em hanseníase.	Eritema nodoso hansênico
Postaria SAS/MS N° 100/2013	PCDT	Lúpus Eritematoso
Portaria SAS/MS N° 298/2013	PCDT	Doença do enxerto contra hospedeiro.
Portaria SAS/MS N° 298/2013	PCDT	Mieloma Múltiplo
Portaria SAS/MS N° 493/2015	PCDT	Síndrome Mielodisplásica

Legenda: SAS – Secretaria de Atenção à Saúde; MS – Ministério da Saúde; ENH – eritema nodoso hansênico; PCDT – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas; DECH – doença do enxerto contra hospedeiro; SMD – síndrome mielodisplásica.

4.2 Dispensação

4.2.1 No momento da prescrição do medicamento a base de talidomida, o paciente deverá receber do prescritor a “Notificação de Receita de Talidomida”, e “Termo de Responsabilidade/Esclarecimento” conforme sexo e faixa etária.

4.2.2 Na dispensação o paciente ou representante deve apresentar a Farmácia Municipal documento oficial com foto, notificação de receita e demais documentações descritas no item anterior.

4.2.3 A Notificação de Receita para Talidomida terá validade de 20 dias, contados a partir da data de sua emissão e somente dentro da unidade federativa onde foi emitida.

4.2.4 A quantidade de Talidomida por prescrição, em cada Notificação de Receita, não poderá ser superior à necessária para o tratamento de 30 dias.

4.2.5 O farmacêutico realiza o acesso no sistema GSUS e através das abas “Farmácia>Dispensação>Realizar Dispensação” efetua a saída do medicamento para o paciente.

4.2.6 A primeira via da Notificação de Receita de Talidomida será devolvida ao paciente devidamente carimbada, como comprovante da dispensação, e a segunda via será retida pela unidade pública dispensadora.

4.2.7 A apresentação de balanços mensais, trimestrais e anuais para Talidomida deve ser realizada conforme Portaria 344/98 e RDC 11/2011 e conforme orientações da autoridade sanitária local.

4.3 Devolução de Talidomida

4.3.1 Quando, por qualquer motivo, for interrompido o uso do medicamento à base de Talidomida, o prescritor e o dispensador devem orientar o paciente e/ou o seu responsável para que o devolva à unidade pública dispensadora, seguindo procedimento da RDC 11/2011.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Portaria N° 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 1999.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Diário Oficial da União, Brasília:DF, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica sobre a RDC N° 20/2011. Orientações de procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição isoladas ou em associação. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC N° 44 de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 2009.

BRASIL. Lei N° 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 1973.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução N° 01, de 29 de julho de 2005. Determina a publicação do Guia para realização de Estudos de Estabilidade. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 2005

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução N° 11, de 22 de Março de 2011. Dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha. Diário Oficial da União. Brasília:DF, 2011.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ. Manual para Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. 8ª Edição. Curitiba, 2024.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Saúde - Coordenação de Assistência Farmacêutica. Manual de procedimentos para operacionalização do CEA. Curitiba, 2023.

PARANÁ. Orientações Gerais para Fornecimento de Insumos para Pacientes Insulinodependentes. Consórcio Paraná Saúde. 2025